



Governo Municipal

**IPORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

PORTARIA Nº 1508/2023

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZA a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do evento “Violência na Escola: Isto é da Nossa Conta”, do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (CRP-PR), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (duas) diárias.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2831 Página 128 Ano: XII

Data: 08/08/2023

**GILBERTO MARCIAK**

Pregoeiro

Publicado por:  
Isabele Salata Alves  
Código Identificador:EB6891CB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO**

À Empresa: **IPORÃ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**

CNPJ: 39.145.182/0001-24

Representante legal Senhor: **CLENIO DEBASTIANI**

Endereço: Rua Senador Souza Naves, S/N, Centro – Iporã-Pr.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 6.391.951-9 SSP/PR, CPF/MF n. 493.019.779-15, residente e domiciliado no Município de Iporã, Paraná, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **IPORÃ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, consoante o que se segue:

A empresa celebrou com o Município de Iporã o contrato n.º 261/2022 do Pregão Presencial n.º 068/2022, Processo Licitatório n.º 211/2022, do Pregão de contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, destinado a suprir as demandas das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do Município de Iporã-Pr.

Ocorre que conforme Contrato o vencedor ficará obrigado a entregar os produtos adquiridos conforme solicitação das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do Município de Iporã-Pr. No entanto, até a presente data houve várias ocorrências durante período de contrato e que mantem-se não solucionadas: Atrasos nas entregas do produto, infringindo-se a condições estabelecidas no contrato, bem como na lei n.º 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

A empresa **IPORÃ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.** ao subscrever o contrato n.º 261/2022, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Iporã, **NOTIFICA**, V. Sa. para solução no prazo IMEDIATO, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações,

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iporã/PR, 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabele Salata Alves  
Código Identificador:861DD5F2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1508/2023**

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal n.º 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do evento “Violência na Escola: Isto é da Nossa Conta”, do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (CRP-PR), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabele Salata Alves  
Código Identificador:3FF25F64

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1509/2023**

AUTORIZA A CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal n.º 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA** a **CONTROLADORA GERAL DE CONTROLE INTERNO**, a Senhora **SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS**, a viajar nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2023, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do evento “Violência na Escola: Isto é da Nossa Conta”, do Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (CRP-PR), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de agosto de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabele Salata Alves  
Código Identificador:7AF8CB85